SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

INSTRUÇÃO DIR3 Nº 2, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece competência à Coordenação-Geral de Supervisão Consolidada (CGCON) para autorizar a utilização e manutenção de fatores reduzidos de risco no cálculo dos capitais de risco das sociedades e entidades supervisionadas, no âmbito de suas atribuições.

O DIRETOR DA DIRETORIA TÉCNICA 3 DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º da Instrução Susep 105, de 29 de agosto de 2019, e o que consta do Processo Susep nº 15414.634078/2019-56,

R E S O L V E :

Art. 1º Estabelecer que compete à Coordenação-Geral de Supervisão Consolidada – CGCON, no âmbito de sua competência prevista no art. 6º da Instrução Susep nº 105, de 29 de agosto de 2019, autorizar a utilização e manutenção de fatores reduzidos de risco no cálculo dos capitais de risco das sociedades e entidades supervisionadas.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS RATTON BRANDI (MATRÍCULA 3117796)**, **Diretor**, em 09/03/2020, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0652928** e o código CRC **7AFFC780**.

Referência: Processo nº 15414.634078/2019-56 SEI nº 0652928